



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 616, DE 30 DE JUNHO DE 1999.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas autorizou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2027 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.1.2.0 – Material de Consumo	2.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2016 - Manutenção dos Encargos Gerais	
3.2.3.1 – Subvenções Sociais	850,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1 02 – Diárias	1.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2028 – Manutenção do Fundo de Previdência do Servidor	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	1.100,00
3.1.3.1 – Remuneração dos Serviços Pessoais	450,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 30 de junho de 1999.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL